SMDES
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico
e Sustentável

PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Corumbá - MS, 24 de setembro de 2026.

OFÍCIO 041/2026/SMDES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
LIDO NA SESSÃO DO DIA 29/09/26
SECRETARIA GERAL

À sua Excelência o Senhor
Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1534/26 que encaminha cópia do Requerimento de Urgência Especial nº 292/2026 de autoria da Vereadora Nanah Cordeiro.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1534/26 que encaminha cópia do Requerimento de Urgência Especial nº 292/2026 de autoria da Vereadora Nanah Cordeiro, por meio do qual se requer informações acerca da instalação de sistema de geração de energia solar destinado ao funcionamento do Poço nº 195, localizado no Assentamento São Gabriel, servimo-nos do presente para prestar os esclarecimentos pertinentes.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Secretaria Executiva de Agricultura Familiar integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – SMDES, razão pela qual a resposta ao expediente está sendo formalizada por esta Secretaria.

No que se refere aos **questionamentos de nº 1 a 6**, informamos que se encontra em tramitação nesta Secretaria o Processo Administrativo nº 11.126/2026, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de 09 (nove) sistemas de geração de energia fotovoltaica, destinados ao atendimento de pontos estratégicos localizados nos assentamentos do Município de Corumbá, com a finalidade de fornecer energia elétrica às bombas dos poços de captação de água existentes nessas localidades.

Cumpre esclarecer que o referido processo administrativo decorre da execução do Convênio Transferegov.br nº 981128/2025, firmado entre o Município de Corumbá e o Governo Federal, de modo que os locais beneficiários dos sistemas fotovoltaicos foram previamente definidos no âmbito do instrumento celebrado e integram o objeto pactuado.

Conforme relação constante da Solicitação de Demanda que instrui o Processo Administrativo nº 11.126/2026, cuja página pertinente segue anexa ao presente Ofício para conhecimento, o Assentamento São Gabriel, especificamente o Poço nº 195 mencionado no Requerimento, não integra a relação dos pontos contemplados pelo Convênio e,

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS
PROTOCOLO Nº 11018/26
DATA 25/09/26
RECEBIDO
VISTO

By Dra Lidiane on 2026-09-29T11:13:25

consequentemente, não está abrangido pela aquisição e instalação atualmente em processamento.

Nesse ponto, importa esclarecer que, por se tratar de contratação destinada à execução de objeto decorrente de convênio celebrado com o Governo Federal, esta Secretaria não dispõe de discricionariedade para incluir novos locais de instalação no procedimento de aquisição em andamento, devendo observar os pontos e as condições estabelecidos no instrumento pactuado. Assim, eventual inclusão do Poço nº 195 não pode ser realizada unilateralmente por esta Secretaria no âmbito do Processo Administrativo nº 11.126/2026.

Esta Secretaria tem conhecimento, contudo, da existência de iniciativa conduzida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com objeto de natureza semelhante, destinada ao atendimento de outros pontos estratégicos localizados nos assentamentos. Nesse contexto, considerando que o Poço nº 195 não está contemplado no Convênio Transferegov.br nº 981128/2025 nem, consequentemente, no Processo Administrativo nº 11.126/2026, as informações específicas acerca de eventual projeto destinado àquela localidade poderão estar sob a esfera de conhecimento do referido Instituto.

Dessa forma, quanto aos questionamentos de nº 1 a 6, esta Secretaria não dispõe de informações relativas a projeto de sistema fotovoltaico especificamente destinado ao Poço nº 195, razão pela qual se recomenda, respeitosamente, que as informações sejam requisitadas diretamente ao INCRA, especialmente quanto à eventual inclusão do referido poço em iniciativa conduzida pela autarquia, aos equipamentos previstos, à situação atual do projeto, à responsabilidade pela instalação e ao respectivo cronograma.

Quanto ao **questionamento nº 7**, esclarecemos que o Processo Administrativo nº 11.126/2026 decorre do Convênio Transferegov.br nº 981128/2025 e contempla os pontos previamente definidos no respectivo instrumento, entre os quais não se encontra o Poço nº 195 do Assentamento São Gabriel.

Paralelamente, conforme já mencionado, esta Secretaria tem conhecimento da existência de iniciativa própria do INCRA destinada à implantação de sistemas de natureza semelhante em outros pontos dos assentamentos. Contudo, a iniciativa conduzida pelo INCRA e aquela executada pelo Município no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 981128/2025 são independentes, não havendo convênio, termo de cooperação ou outro instrumento firmado entre o Município e o INCRA para execução conjunta desses objetos.

No que concerne ao **questionamento nº 8**, referente à nova bomba d'água que teria sido doada pela empresa LHG Mining, esclarecemos que esta Secretaria não recebeu o equipamento mencionado, tampouco dispõe de registros relativos ao seu recebimento ou disponibilização. Por essa razão, não há elementos técnicos ou administrativos nesta Pasta

que permitam precisar quais providências seriam necessárias à sua instalação e entrada em funcionamento.

Considerando as informações constantes do próprio Requerimento, é possível que o equipamento tenha sido disponibilizado diretamente à associação responsável pela localidade ou ao morador responsável pelo lote onde se encontra o poço. Assim, não é possível indicar, com a necessária segurança, quais intervenções ou providências seriam exigidas para sua instalação.

Por fim, em relação ao **questionamento nº 9**, esclarecemos que, justamente por o Poço nº 195 do Assentamento São Gabriel não integrar os pontos contemplados no Convênio Transferegov.br nº 981128/2025 e no Processo Administrativo nº 11.126/2026, esta Secretaria não dispõe de cronograma municipal para instalação de sistema fotovoltaico naquele local ou para conclusão das etapas necessárias ao funcionamento do sistema de abastecimento mencionado no Requerimento. Caso o referido ponto esteja contemplado em iniciativa conduzida pelo INCRA, as informações relativas ao respectivo cronograma poderão ser obtidas diretamente junto àquela autarquia.

Ressaltamos, por oportuno, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, por intermédio de sua Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, permanece empenhada na adoção de medidas destinadas à melhoria das condições de abastecimento de água das comunidades rurais e dos assentamentos do Município, inclusive mediante a execução das ações previstas no Convênio Transferegov.br nº 981128/2025.

Sendo o que tínhamos a informar, encaminhamos os presentes esclarecimentos, acompanhados da documentação pertinente, permanecendo esta Secretaria à disposição para prestar informações adicionais acerca das ações que se encontrem no âmbito de suas atribuições.

Atenciosamente,

Luiz Henrique da Silva

LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Secretário-Adjunto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Portaria "P" nº 199 de 10 de abril de 2026.

4.2 Segue anexo à esta SD o Convênio nº 48.554/2025, celebrado em 31/10/2025 entre a PMC e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), através do qual foi repassado à PMC o montante de R$ 955.000,00 para a "Aquisição de Painéis Solares para o Município de Corumbá/MS".

Prazo de Entrega/Execução (a partir da emissão da Ordem de fornecimento ou de serviço):

O prazo de execução dos serviços deverá ser de **até 300 dias** (Trezentos) dias a partir do recebimento da ordem de serviço, **conforme ETP**.

Local(is) e horário(s) da entrega/execução:

A execução deverá ser realizada nos assentamentos elencados na tabela abaixo e em conformidade com o ETP e o EDITAL.

Usina	Nº da Unidade Consumidora	Nome do Cliente / Associação	Assentamento	Distância até o Centro Corumbá	Coordenadas Decimal	Coordenadas UTM
01	10/928706-1	Assoc D*P*P*R*D*P*D*A*P*	Paiolzinho	19,1	-19.099167, -57.788889	21K 417016.76501117 7888012.9810862
02	10/1122560-4	Assoc D*P*P*D*P*T*	Tamarineiro I	8,7	-19.085769, -57.779344	21K 418014.297227614 7889499.95672444
03	10/1141507-2	Assoc D*P*P*D*P*T	Tamarineiro	9,3	-19.041944, -57.783056	21K 417602.1268479 7894347.7648025
04	10/1106676-8	José V*D*S*	Tamarineiro II - Sul	15,0	-19.111094, -57.819412	21K 413812.078687018 7886678.23891576
05	10/1129339-6	Assoc P*P*R*N*S*A*	Tamarineiro II - Sul	19,0	-19.141111, -57.829167	21K 412801.71979271 7883351.8988692
06		Elizete	Jacadigo	27,0	-19.209715, -57.825697	21K 413202.566910976 7875761.87794927
07	10/1125873-8	Assoc D*P*P*R*T*I*S*	Tamarineiro II - Sul	18,0	-19.120068, -57.808339	21K 414981.416372515 7885690.60331309
08	10/937729-2	Elio B* D* S*	Taquaral	9,5	-19.085522, -57.724865	21K 423745.455960447 7889551.83342169
09		Hermindo	Agrovila III - Taquaral	7,7	-19.064168, -57.709645	21K 425337.126113809 7891921.34853145

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):

A contratada deverá oferecer garantia mínima, conforme ETP.

Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/providências que devem ser adotadas antes do recebimento do objeto (se for o caso):

A contratada deverá realizar treinamento técnico-operacional destinado aos beneficiários e/ou responsáveis locais pela operação do sistema, com o objetivo de garantir o uso adequado, seguro e eficiente do sistema de energia solar fotovoltaica instalado para o poço artesiano.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- Funcionamento básico do sistema fotovoltaico;
- Operação do sistema de bombeamento;
- Procedimentos de segurança;
- Noções de manutenção preventiva;
- Identificação de falhas simples e acionamento da assistência técnica;

ADD SCAN TO ANY WEBSITE asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY